



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2330

PROJETO DE LEI Nº 39/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 1993.


Celso Sinotti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Handwritten initials

- PROJETO DE LEI Nº 39/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 1.993.

- Vausto Victorelli -
VAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Registro e Redação da Câmara Municipal de Pirassununga, em sessão realizada em 30 de março de 1993, aprovou o Projeto de Lei nº 39/93, para dar parecer.

Vausto Victorelli
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 30 de março de 1993.

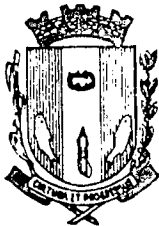
Vausto Victorelli
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de março de 1993.

Vausto Victorelli
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de março de 1993.

Vausto Victorelli
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63/93

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

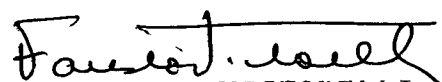
O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos a essa Egrêgia Edilidade, para apreciação dos nobres Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), necessário para atender despesas com a extensão de rede domiciliar e iluminação pública do Conjunto Habitacional de Interesse Social "JARDIM DAS LARANJEIRAS", que beneficiará 884 unidades residenciais.

Como é do conhecimento de todos, é de responsabilidade da Prefeitura toda implantação da infraestrutura necessária daquela localidade.

Assim, pois, necessitamos dessa abertura de crédito adicional suplementar, para concretização dos serviços impostos à Municipalidade.

Contando desde já com o apoio dos nobres Senhores Vereadores, na oportunidade requeremos para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, MAR, 30, 93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

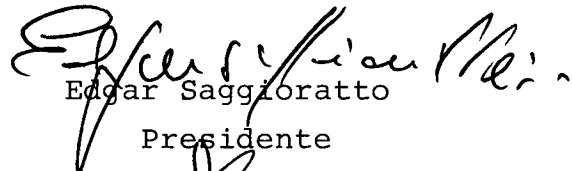
ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº

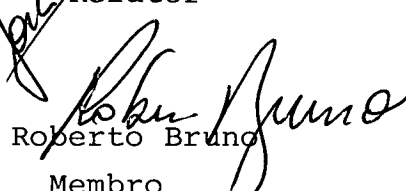
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), necessário para atender despesas com a extensão de rede domiciliar e iluminação pública do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/MARÇO/1993.


Edgar Saggioratto
Presidente


Jorge Luis Lourenço
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

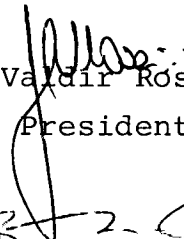
ESTADO DE SÃO PAULO

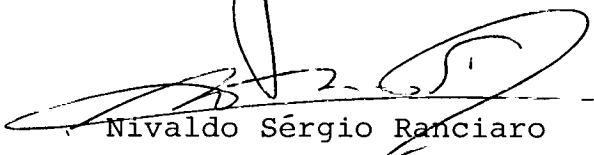
PARECER Nº

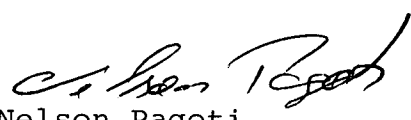
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

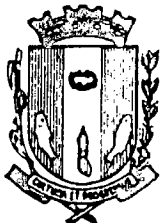
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$..... 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), necessário para atender despesas com a extensão de rede domiciliar e iluminação pública do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS", nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30/MARÇO/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Nelson Pagoti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.426/93 -

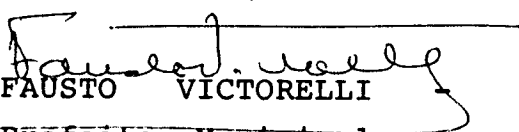
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 1.993.

- 
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração